



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0408.001.2025 - SEMAS
ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.	
ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.	
O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO , Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 16/2025, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA , com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.	
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de brindes para a realização do evento do dia das mães de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro/MA.	
REGISTRO DE PREÇOS? NÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL? CONTRATO
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM	RESERVA COTA ME /EPP? NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO? MENOR PREÇO ITEM	MODO DE DISPUTA? COM DISPUTA
SESSÃO PÚBLICA	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO: Conforme o Item 4 do Termo de Referência.	
LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA: Portal de compras de Dom Pedro (https://www.comprasdompedro.com.br/).	
LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Até dia 26/05/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)	
INÍCIO DA ETAPA DE LANCE: 26 de maio de 2025 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)	
DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 26 de maio de 2025 às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva	e-mail: licitacaodompedro@gmail.com
OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: http://dompedro.ma.gov.br e vincularão os participantes e a administração.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0408.001.2025 - SEMAS

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO (MA), através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao fornecimento, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **26 de maio de 2025**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para a aquisição de brindes para a realização do evento do dia das mães de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro/MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, o **Menor Preço por Item**.
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:

Para fins de habilitação jurídica ou pessoa física para participar de uma licitação conforme a Lei 14.133/2021, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

6.2. Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta “com disputa”, onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, 20 de maio de 2025.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 2025.0408.001.2025 - SEMAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de brindes para a realização do evento do dia das mães de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento do objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude do fornecimento desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	GELADEIRA DEGELO SECO 240 LITROS 1 PORTA - BRANCA - REFRIGERADOR VERTICAL DOMÉSTICO COM CAPACIDADE TOTAL DE 261 LITROS, SISTEMA DE DEGELO SECO (CYCLE DEFROST), PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, EM ARAMADO OU VIDRO TEMPERADO, COM ALTA RESISTÊNCIA CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL, COM REGULAGEM INTERNA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A (INMETRO) VOLTAGEM: 220V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	1
2	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 15KG - MODELO LCS 15 - SEMIAUTOMÁTICO COR: BRANCO (PODE VARIAR CONFORME O FABRICANTE) MATERIAL DO GABINETE POLIPROPILENO RESISTENTE, ANTICORROSIVO TAMPA TRANSPARENTE OU OPACA COM ABERTURA SUPERIOR FILTRO PARA FIAPOS GRADE DE PROTEÇÃO NO AGITADOR SELETOR DE TEMPO COM MÚLTIPLAS OPÇÕES (ATÉ 25 MIN) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (INMETRO) VOLTAGEM: 220V DRENO MANUAL COM MANGUEIRA ACOPLADA GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	2
3	FOGÃO 4 BOCAS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: 4 QUEIMADORES (2 MÉDIOS E 2 GRANDES) MANUAL COR: BRANCO OU PRETO (CONFORME	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

	DISPONIBILIDADE) AÇO INOX OU PINTADO COM ESMALTE ESPECIAL GRADES DAS BOCAS FIXAS OU REMOVÍVEIS, EM AÇO ESMALTADO OU FERRO FUNDIDO FORNO: COM CAPACIDADE MÉDIA DE 50 A 70 LITROS, PORTA COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO E PRATELEIRA AJUSTÁVEL BOTÕES REMOVÍVEIS, DE FÁCIL LIMPEZA SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO NO FORNO E VEDAÇÃO INTERNA ADEQUADA ALTURA: 85 CM LARGURA: 50 CM PROFUNDIDADE: 60 CM GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES PELO FABRICANTE		
4	AIR FRYER SÉRIE 1000 XL NA130 - 6,2 LITROS PRETA COM TIMER - FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER), COM TIMER E CONTROLE DE TEMPERATURA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAINEL ANALÓGICO COM BOTÕES GIRATÓRIOS CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM, AJUSTÁVEL DE 80°C A 200°C POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 1700W VOLTAGEM: 220V PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA CESTO INTERNO: ANTIADERENTE, REMOVÍVEL, COM ALÇA FRIA AO TOQUE SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	2
5	MICRO-ONDAS 23 LITROS PRATA EFFICIENT ME23S - MICRO-ONDAS DE USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 800W VOLTAGEM: 220V DIGITAL COM TECLAS DE MEMBRANA DISPLAY DE LED COM RELÓGIO DIGITAL COM PRATO GIRATÓRIO DE VIDRO TEMPERADO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 27 CM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS:(DESCONGELAR CARNES, AQUECER BEBIDAS, PIPOCA, ETC.) TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS SINAL SONORO AO TÉRMINO DO PREPARO ILUMINAÇÃO INTERNO PÉS ANTIDERRAPANTES MATERIAL INTERNO DE CAVIDADE EM PINTURA EPÓXI PESO CERCA DE 12 KG COM GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	1
6	SMART TV LED 32" HD - WI-FI, HDR, 2 HDMI, 1 USB - COM RESOLUÇÃO HD (1366X768), CONECTIVIDADE WI-FI E ENTRADAS HDMI E USB, PROPORCIONANDO ACESSO A CONTEÚDO DE STREAMING E MÍDIAS DIGITAIS COM QUALIDADE DE IMAGEM E SOM. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, SOCIAIS, ADMINISTRATIVOS E RESIDENCIAIS. ENTRADAS: 2 HDMI / 1 USB / 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL / 1 ENTRADA AV VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICA) GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	1
7	VENTILADOR DE COLUNA TURBO - 40CM - POTÊNCIA REFORÇADA E REGULAGEM DE ALTURA, POTÊNCIA 126W VOLTAGEM: 220V VELOCIDADES 3 NÍVEIS (BAIXA, MÉDIA E ALTA) TIPO DE HÉLICE: AERODINÂMICA, COM 6 PÁS, PROPORCIONANDO MAIOR VAZÃO DE AR OSCILAÇÃO HORIZONTAL: SIM, COM AMPLA COBERTURA GRADE DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO OU METAL, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA COR PRETO (OU CONFORME DISPONIBILIDADE) GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	4
8	BATEDEIRA 400W PRETA - 3 VELOCIDADES + TURBO 220V - BATEDEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL, COM POTÊNCIA DE 400W, 3 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO, NA COR PRETA, IDEAL PARA O PREPARO DE MASSAS LEVES, BOLOS, CREMES E MISTURAS EM GERAL. PRODUTO DE USO PRÁTICO E EFICIENTE,	UND	3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

	INDICADO PARA COZINHAS DOMÉSTICAS E INSTITUCIONAIS VOLTAGEM: 220V (NÃO É BIVOLT) ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 BATEDORES METÁLICOS CROMADOS (MASSA LEVE) BOTÃO EJETOR PARA REMOÇÃO SEGURA DOS BATEDORES GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE		
9	LIQUIDIFICADOR TURBO POWER L-99 FB - DE USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, MODELO TURBO POWER L-99 FB, NA COR PRETA, VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 500W CAPACIDADE DO COPO 3,0 LITROS (ÚTIL APROXIMADA: 1,5 LITROS) VELOCIDADES MÚLTIPLAS VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR COPO PLÁSTICO RESISTENTE (SAN OU POLIPROPILENO) COM TAMPA DOSADORA E VEDAÇÃO SEGURA E ABERTURA CENTRAL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES LÂMINAS EM AÇO INOX, ALTAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS TRAVA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PRÁTICO DO COPO TAMPA COM GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	3
10	SECADOR DE CABELO PRETO - PROFISSIONAL COM POTÊNCIA DE 2000W, NA COR PRETA, DESENVOLVIDO PARA SECAGEM RÁPIDA E EFICIENTE DOS CABELOS. VOLTAGEM: 220V 2 NÍVEIS DE VELOCIDADE E 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA (FRIO, MORNO E QUENTE) FUNÇÃO AR FRIO COM BOTÃO EXCLUSIVO E BICO DIRECIONADOR DE AR CABO DE ALIMENTAÇÃO APROXIMADO DE 1,8 MTS COM ALÇA PARA PENDURAR FILTRO REMOVÍVEL PESO: APROXIMADAMENTE 700G GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	3
11	PRANCHA ALISADORA DE CABELO ELÉTRICA , BIVOLT AUTOMÁTICA (127V E 220V), COM AQUECIMENTO RÁPIDO E TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 210 °C. PLACAS FLUTUANTES DE CERÂMICA	UND	3
12	SANDUICHEIRA FAST GRILL S-12 PRETA - 750W - VOLTAGEM: 220V (NÃO BIVOLT) ESPECIFICAÇÃO CONFORME DEMANDA) PLACAS ANTIADERENTES PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR QUE O ALIMENTO GRUDE TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO PARA (AQUECIMENTO E PRONTO PARA USO) PREPARO DE SANDUÍCHES, GRELHADOS LEVES E PÃES TOSTADOS ESTRUTURA EXTERNA PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 X 23 X 9 CM PESO: CERCA DE 1,2 KG GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	3
13	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR E A SECO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. BASE ANTIADERENTE AJUSTE DE TEMPERATURA POR SELETOR GIRATÓRIO, COM NÍVEIS INDICADOS PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA ACOPLADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML.COM SISTEMA DE SPRAY FRONTAL PARA UMEDECER TECIDOS, BOTÃO DE VAPOR EXTRA E FUNÇÃO AUTOLIMPEZA. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, COM MOVIMENTO GIRATÓRIO (360°). VOLTAGEM: 220V GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	3

1.4. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4.1. instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do Dia das Mães é uma importante ação socioassistencial que tem como objetivo valorizar o papel da mulher e da maternidade no contexto familiar e comunitário. A realização do evento busca fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promover a inclusão social e reconhecer o protagonismo das mães atendidas pelos programas, projetos e serviços ofertados pela Assistência Social no âmbito municipal, tais como o CRAS, SCFV, PAIF, entre outros.

2.2. A entrega de brindes e sorteios durante o evento tem caráter social e integrativo, promovendo a autoestima e a valorização das mulheres/mães, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Ressalte-se que tais ações estão em consonância com os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), especialmente no que se refere à promoção da convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2.3. Diante disso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos brindes se mostra necessária para garantir a organização adequada do evento, possibilitando que os itens sejam adquiridos com qualidade, em quantidade suficiente e dentro do prazo necessário para a execução da ação planejada.

2.4. Ademais, a escolha da contratação por meio de processo licitatório ou, conforme o caso, pela adesão a atas de registro de preços vigentes ou ainda por contratação direta, observará os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.5. Por todo o exposto, justifica-se a contratação da empresa fornecedora dos brindes como medida indispensável para a concretização das ações previstas no calendário de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à valorização e reconhecimento das mães do município de Dom Pedro/MA, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade.

2.6. Sortear e distribuir brindes para as mães participantes do evento em comemoração ao Dia das Mães, que será realizado no dia 31 de maio de 2025 é uma oportunidade valiosa para expressar reconhecimento e apreço por sua dedicação e amor incondicional. Essa iniciativa não apenas cria um ambiente acolhedor e afetivo, mas também fortalece os laços entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as mães presentes. Os brindes servem como lembranças tangíveis do evento, gerando memórias afetivas duradouras. Além disso, ao receber um presente, as mães se sentem valorizadas e especiais, reforçando sua autoestima e senso de pertencimento à comunidade. Essa prática também contribui para a promoção do evento em si, estabelecendo uma conexão emocional positiva com as mães e suas famílias. Ao incentivar a participação e engajamento das mães, a distribuição e sorteio de brindes cria um ciclo virtuoso de apreciação e lealdade, contribuindo para o sucesso presente e futuro dos eventos e iniciativas similares. Em suma, essa ação é uma forma poderosa de celebrar e honrar as mães, fortalecendo vínculos e criando impacto positivo na comunidade dom-pedrense.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

3.1. Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pela contratada, no que couber ao objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, encontrado no site da Advocacia Geral da União – AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br>).

3.2. Indicação de marcas e modelos: será necessário a indicação de **MARCAS e MODELO**.

3.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

3.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

3.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo do Fornecimento: O prazo de entrega dos produtos é de **2 (dois) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço. O transporte, assim como a descarga dos produtos, é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Local de entrega: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro – MA, CEP: 65.765-000, ou outro local indicado previamente pelo fiscal do contrato junto à Ordem de Fornecimento.

4.3. Em caso de haver danos nas embalagens e/ou produtos entregues, a Contratada se disponibilizará em efetuar a substituição no próximo dia útil ao da entrega, sendo que neste caso as despesas correrão por conta da Empresa Contratada.

4.4. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, não terá mais o direito de fornecer os materiais, e estará sujeita às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação.

4.5. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos e a legislação vigente inerente ao objeto. Devem ser fornecidas as marcas constantes na proposta vencedora.

4.6. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pela quantidade das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado.

4.7. Obrigações da CONTRATADA:

4.7.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

4.7.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, fornecimentos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

4.7.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

4.7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.7.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.8. Obrigações da CONTRATANTE:

4.8.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

4.8.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados;

4.8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.8.4. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

5.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

5.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

6. PAGAMENTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 6.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 6.2.** Da Nota Fiscal/Fatura do fornecimento deverão constar os produtos entregues, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.
- 6.3.** Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 6.4.** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.6.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.7.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos fornecimentos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

6.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria do Município, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

7.2. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

7.4. O objeto deste Termo de Referência será fornecido mediante expresso requerimento, nos quantitativos que constarem do Contrato e da Ordem de Fornecimento, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade dos setores responsáveis, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal solicitante;
- b) Informação da quantidade dos produtos;
- c) Informação do valor referente a cada produto;
- d) Informação da data e local da entrega dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do fiscal do Contrato.

7.5. Após emissão da Ordem de Fornecimento de produto e da Nota de Empenho correspondente, o interessado será notificado pelo fiscal do Contrato para a retirada e assinatura desses documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante requerimento fundamentado e aceito, contados da notificação.

7.6. Os Produtos deverão ser entregues em embalagem lacrada e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo a identificação e as especificações do produto, como indicação da marca, do fabricante e da procedência;

7.7. A entrega dos produtos será efetuada em dia e horário de expediente da Secretaria solicitante, no setor e local a serem indicados oportunamente.

7.8. Executada a Ordem de Fornecimento, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de verificação das especificações dos produtos com o constante da ordem de fornecimento;
- b) Definitivamente pelo fiscal do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

7.9. Será rejeitado, no todo ou em parte o(s) produto (s) fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

7.10. O aceite/aprovação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8. 078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

7.11. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.1.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

8.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- f) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GELADEIRA DEGELO SECO 240 LITROS 1 PORTA - BRANCA - REFRIGERADOR VERTICAL DOMÉSTICO COM CAPACIDADE TOTAL DE 261 LITROS, SISTEMA DE DEGELO SECO (CYCLE DEFROST), PRATELEIRAS INTERNAS	UND	1	R\$ 2.341,33	R\$ 2.341,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

	REGULÁVEIS, EM ARAMADO OU VIDRO TEMPERADO, COM ALTA RESISTÊNCIA CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL, COM REGULAGEM INTERNA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A (INMETRO) VOLTAGEM: 220V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE				
2	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS 15KG - MODELO LCS 15 - SEMIAUTOMÁTICO COR: BRANCO (PODE VARIAR CONFORME O FABRICANTE) MATERIAL DO GABINETE POLIPROPILENO RESISTENTE, ANTICORROSIVO TAMPA TRANSPARENTE OU OPACA COM ABERTURA SUPERIOR FILTRO PARA FIAPOS GRADE DE PROTEÇÃO NO AGITADOR SELETOR DE TEMPO COM MÚLTIPLAS OPÇÕES (ATÉ 25 MIN) CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A (INMETRO) VOLTAGEM: 220V DRENO MANUAL COM MANGUEIRA ACOPLADA GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	2	R\$ 728,67	R\$ 1.457,34
3	FOGÃO 4 BOCAS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: 4 QUEIMADORES (2 MÉDIOS E 2 GRANDES) MANUAL COR: BRANCO OU PRETO (CONFORME DISPONIBILIDADE) AÇO INOX OU PINTADO COM ESMALTE ESPECIAL GRADES DAS BOCAS FIXAS OU REMOVÍVEIS, EM AÇO ESMALTADO OU FERRO FUNDIDO FORNO: COM CAPACIDADE MÉDIA DE 50 A 70 LITROS, PORTA COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO E PRATELEIRA AJUSTÁVEL BOTÕES REMOVÍVEIS, DE FÁCIL LIMPEZA SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO NO FORNO E VEDAÇÃO INTERNA ADEQUADA ALTURA: 85 CM LARGURA: 50 CM PROFUNDIDADE: 60 CM GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	1	R\$ 811,67	R\$ 811,67
4	AIR FRYER SÉRIE 1000 XL NA130 - 6,2 LITROS PRETA COM TIMER - FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO (AIR FRYER), COM TIMER E CONTROLE DE TEMPERATURA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAINEL ANALÓGICO COM BOTÕES GIRATÓRIOS CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM, AJUSTÁVEL DE 80°C A 200°C POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 1700W VOLTAGEM: 220V PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA CESTO INTERNO: ANTIADERENTE, REMOVÍVEL, COM ALÇA FRIA AO TOQUE SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	2	R\$ 656,75	R\$ 1.313,50
5	MICRO-ONDAS 23 LITROS PRATA EFFICIENT ME23S - MICRO-ONDAS DE USO DOMÉSTICO E INSTITUCIONAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 800W VOLTAGEM: 220V DIGITAL COM TECLAS DE MEMBRANA DISPLAY DE LED COM RELÓGIO DIGITAL COM PRATO GIRATÓRIO DE VIDRO TEMPERADO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 27 CM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS:(DESCONGELAR CARNES, AQUECER BEBIDAS, PIPOCA, ETC.) TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS SINAL SONORO AO TÉRMINO DO PREPARO ILUMINAÇÃO INTERNO PÉS ANTIDERRAPANTES MATERIAL INTERNO DE CAVIDADE	UND	1	R\$ 557,72	R\$ 557,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

	EM PINTURA EPÓXI PESO CERCA DE 12 KG COM GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE				
6	SMART TV LED 32" HD - WI-FI, HDR, 2 HDMI, 1 USB - COM RESOLUÇÃO HD (1366X768), CONECTIVIDADE WI-FI E ENTRADAS HDMI E USB, PROPORCIONANDO ACESSO A CONTEÚDO DE STREAMING E MÍDIAS DIGITAIS COM QUALIDADE DE IMAGEM E SOM. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, SOCIAIS, ADMINISTRATIVOS E RESIDENCIAIS. ENTRADAS: 2 HDMI / 1 USB / 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL / 1 ENTRADA AV VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICA) GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	1	R\$ 1.620,30	R\$ 1.620,30
7	VENTILADOR DE COLUNA TURBO - 40CM - POTÊNCIA REFORÇADA E REGULAGEM DE ALTURA, POTÊNCIA 126W VOLTAGEM: 220V VELOCIDADES 3 NÍVEIS (BAIXA, MÉDIA E ALTA) TIPO DE HÉLICE: AERODINÂMICA, COM 6 PÁS, PROPORCIONANDO MAIOR VAZÃO DE AR OSCILAÇÃO HORIZONTAL: SIM, COM AMPLA COBERTURA GRADE DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO OU METAL, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA COR PRETO (OU CONFORME DISPONIBILIDADE) GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	4	R\$ 360,52	R\$ 1.442,08
8	BATEDEIRA 400W PRETA - 3 VELOCIDADES + TURBO 220V - BATEDEIRA ELÉTRICA PORTÁTIL, COM POTÊNCIA DE 400W, 3 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO, NA COR PRETA, IDEAL PARA O PREPARO DE MASSAS LEVES, BOLOS, CREMES E MISTURAS EM GERAL. PRODUTO DE USO PRÁTICO E EFICIENTE, INDICADO PARA COZINHAS DOMÉSTICAS E INSTITUCIONAIS VOLTAGEM: 220V (NÃO É BIVOLT) ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 BATEDORES METÁLICOS CROMADOS (MASSA LEVE) BOTÃO EJETOR PARA REMOÇÃO SEGURA DOS BATEDORES GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	3	R\$ 283,78	R\$ 851,34
9	LIQUIDIFICADOR TURBO POWER L-99 FB - DE USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, MODELO TURBO POWER L-99 FB, NA COR PRETA, VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 500W CAPACIDADE DO COPO 3,0 LITROS (ÚTIL APROXIMADA: 1,5 LITROS) VELOCIDADES MÚLTIPLAS VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR COPO PLÁSTICO RESISTENTE (SAN OU POLIPROPILENO) COM TAMPA DOSADORA E VEDAÇÃO SEGURA E ABERTURA CENTRAL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES LÂMINAS EM AÇO INOX, ALTAMENTE AFIADAS E DURÁVEIS TRAVA DE SEGURANÇA E ENCAIXE PRÁTICO DO COPO TAMPA COM GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	3	R\$ 192,97	R\$ 578,91
10	SECADOR DE CABELO PRETO - PROFISSIONAL COM POTÊNCIA DE 2000W, NA COR PRETA, DESENVOLVIDO PARA SECAGEM RÁPIDA E EFICIENTE DOS CABELOS. VOLTAGEM: 220V 2 NÍVEIS DE VELOCIDADE E 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA (FRIO, MORNO E QUENTE) FUNÇÃO AR FRIO COM BOTÃO EXCLUSIVO E BICO DIRECIONADOR DE AR CABO DE ALIMENTAÇÃO APROXIMADO DE 1,8 MTS COM ALÇA PARA PENDURAR FILTRO REMOVÍVEL PESO:	UND	3	R\$ 233,63	R\$ 700,89

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

	APROXIMADAMENTE 700G GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE				
11	PRANCHA ALISADORA DE CABELO ELÉTRICA , BIVOLT AUTOMÁTICA (127V E 220V), COM AQUECIMENTO RÁPIDO E TEMPERATURA MÁXIMA DE ATÉ 210 °C. PLACAS FLUTUANTES DE CERÂMICA	UND	3	R\$ 108,20	R\$ 324,60
12	SANDUICHEIRA FAST GRILL S-12 PRETA - 750W - VOLTAGEM: 220V (NÃO BIVOLT) ESPECIFICAÇÃO CONFORME DEMANDA) PLACAS ANTIADERENTES PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR QUE O ALIMENTO GRUDE TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO PARA (AQUECIMENTO E PRONTO PARA USO) PREPARO DE SANDUÍCHES, GRELHADOS LEVES E PÃES TOSTADOS ESTRUTURA EXTERNA PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 X 23 X 9 CM PESO: CERCA DE 1,2 KG GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
13	FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR E A SECO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. BASE ANTIADERENTE AJUSTE DE TEMPERATURA POR SELETOR GIRATÓRIO, COM NÍVEIS INDICADOS PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDO COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA ACOPLADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML.COM SISTEMA DE SPRAY FRONTAL PARA UMEDECER TECIDOS, BOTÃO DE VAPOR EXTRA E FUNÇÃO AUTOLIMPEZA. LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, COM MOVIMENTO GIRATÓRIO (360°). VOLTAGEM: 220V GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE	UND	3	R\$ 186,19	R\$ 558,57
VALOR TOTAL					R\$ 13.098,25

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 13.098,25 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Dom Pedro - MA, 12 de maio de 2025.

Raylanne Farias Gonçalves
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5191-1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

*CONTRATO Nº ____/2025 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA
E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE
SE ESPECÍFICA.*

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para a aquisição de brindes para a realização do evento do dia das mães de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 4 e 5** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 6** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ANEXO SEMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	08 244 0486 2035 0000 MANUT E BENEFICIOS EVENTUAIS
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de 2025.

Leticia Santos Teixeira
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 11/2025
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____